



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



BANCO CENTRAL DO BRASIL



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO BCB / CNMP Nº 01/ 2013

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO
BRASIL E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.921.092/0001-57, com sede na rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada **PGJ/MP-MT**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, o Sr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 330.627 SSP/MT, e do CPF nº 340.425.801-06, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Presidente, RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, na qualidade de INTERVENIENTE, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** ao Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil, neste ato denominado BCB, e o CNMP, em 12 de novembro de 2013, de acordo com as cláusulas seguintes:


Cláusula Primeira – O presente TERMO DE ADESÃO assegura o acesso do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGJ/MP-MT** às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), objeto do Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013.

Cláusula Segunda – O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGJ/MP-MT** obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Institucional de que trata a cláusula primeira.

Cláusula Terceira – O presente TERMO DE ADESÃO entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua duração condicionada ao tempo de vigência do Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013.

O presente TERMO DE ADESÃO é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus legítimos efeitos, destinando-se uma ao BCB, uma ao CNMP e uma ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGJ/MP-MT**.

Brasília, 9 de maio de 2014.


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do CNMP


PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça